

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 6/7/2015, DODF nº 131, de 9/7/2015, p. 6 e 7. Portaria nº 112, de 09/7/2015, DODF nº 134, de 14/7/2015, p. 11.

*PARECER Nº 103/2015-CEDF

Processo nº 084.000681/2013

Interessado: CIP - Colégio Integrado Polivalente - Sede II

Recredencia, a contar de 19 de junho de 2014 até 31 de julho de 2024, o CIP – Colégio Integrado Polivalente - Sede II; autoriza a ampliação da oferta da educação infantil, com creche para crianças de 2 e 3 anos de idade, além da pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 19 de dezembro de 2013, o interessado CIP – Colégio Integrado Polivalente - Sede II, situado no CL 418, Lotes B e C, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pela ASSESAL - Associação Educacional São Lazaro, com sede no Módulo I, Lotes 20/21, Residencial Santa Maria, Santa Maria – Distrito Federal, trata de solicitação de recredenciamento e ampliação da oferta da educação infantil – creche para crianças de 2 e 3 anos de idade, fls. 1 e 2.

A instituição educacional foi credenciada pela Portaria nº 296/SEDF, de 29 de setembro de 2005, fl. 246, com base no Parecer nº 190/2005-CEDF. Foi recredenciada por cinco anos, a partir de 18 de junho de 2009, por meio da Portaria nº 230/SEDF, de 19 de junho de 2009, fl. 247. Possui autorização para a oferta de educação infantil, pré-escola, ensino fundamental e ensino médio.

II – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fls. 1 e 2;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 18:
- Licença de Funcionamento, fl. 19;
- Planta baixa, fl. 100;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 116;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 121;
- Relação de profissionais habilitados, fls. 140 a 145;
- Relatórios de inspeção escolar in loco, fls. 107, 115, 117, 119 e 134;
- Relatório Conclusivo da equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 238 a 240;
- Diligências baixadas pelo CEDF, fls. 245, 248 e 249;
- Regimento Escolar, fls. 193 a 237;
- Proposta Pedagógica, fls. 251 a 295.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00224/2012, emitida em 18 de abril de 2012, pela Administração Regional de Santa Maria, por período indeterminado, fl. 19.

É imprescindível informar que a Licença de Funcionamento apresentada não contempla a etapa de creche no campo "atividades". É necessária a averbação no documento, incluindo a palavra creche, além da pré-escola, situação que está sendo providenciada pela instituição educacional, junto à Administração Regional de Santa Maria, conforme oficio à fl. 250.

Quanto à mantenedora da instituição educacional, ASSESAL - Associação Educacional São Lazaro, vale observar que consta do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, os lotes 20/21, os quais serão considerados neste Parecer, e ainda, que a mesma deve constar como identificação da Licença de Funcionamento da instituição educacional.

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 388/2014, emitido em 10 de novembro de 2014, com parecer favorável, fl. 121, após sanadas as pendências elencadas no laudo anterior

Das visitas de inspeção in loco:

Foram realizadas cinco visitas de inspeção *in loco*, em 17 de fevereiro de 2014, em 19 de março de 2014, em 22 de julho de 2014, em 9 de setembro de 2014 e em 12 de novembro de 2014, conforme relatórios às fls. 107, 115, 117, 119 e 134, respectivamente, ocasiões em que foram verificadas as estruturas física e pedagógica, a escrituração escolar, bem como compatibilizados os documentos organizacionais e o relatório de melhorias qualitativas com a realidade da instituição educacional.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 18, destaca-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, contratou monitores para acompanhar troca dos professores e saída dos alunos, adquiriu sistema gerenciador escolar – SISGERE, além de ter desenvolvido diversos projetos pedagógicos de forma integrada aos componentes curriculares.
- Quanto à qualificação dos recursos humanos, a mantenedora custeia cursos de pós-graduação bem como realiza cursos e promove oficinas e palestras para o corpo docente.
- Quanto à modernização de equipamentos e instalações, a instituição elenca a aquisição de material diverso como: livros literários, *notebooks*, *datashow*, lousa interativa, assim como grama sintética e *playground*.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

3

- Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar, realiza Festa da família, Festa de Costumes e Tradições do CIP, oferece bolsas de estudo aos alunos do ensino fundamental e ensino médio, promove a entrega de cestas básicas e *kits* para idosos, na comunidade, dentre outros.

Da Proposta Pedagógica, fls. 251 a 295:

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: "[...] contribuir para transformar relações sociais, econômicas e políticas, na medida em que conseguir assegurar, a todos, um ensino de qualidade, comprometido com a formação de cidadãos conscientes de seu papel na sociedade." (sic) fl. 258.
- Organização pedagógica: a instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino, fls. 261 a 263:
 - Educação Infantil, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme registro abaixo:
 - Creche I, para crianças de 2 anos de idade.
 - Creche II, para crianças de 3 anos de idade.
 - Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
 - Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.
 - Ensino Fundamental 1º ao 9º ano
 Vale registrar que o ensino fundamental de oito anos encerrou a oferta em 2014 com a 8ª série, tendo em vista a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007.
 - Ensino Médio 1^a a 3^a série
- Organização curricular, fls. 263 a 275:

A educação infantil é desenvolvida de acordo a legislação vigente, tendo seu referencial curricular constituído por áreas de conhecimento, dividido em dois âmbitos de trabalho: Formação Social e Pessoal e Conhecimento de Mundo, abrangendo os objetos de conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática, fl. 264.

O currículo do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada são previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Filosofia, sendo este último apenas para os anos finais, conforme matriz curricular à fl. 274.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

A organização curricular do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, este de matrícula facultativa para o estudante, conforme matriz curricular à fl 275

O Regimento Escolar encontra-se acostado às fls. 193 a 237 e tem a análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 19 de junho de 2014 até 31 de julho de 2024, o CIP Colégio Integrado Polivalente - Sede II, situado no CL 418, Lotes B e C, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pela ASSESAL - Associação Educacional São Lazaro, com sede no Módulo I, Lotes 20/21, Residencial Santa Maria, Santa Maria – Distrito Federal;
- b) autorizar a ampliação da oferta da educação infantil, com creche para crianças de 2 e 3 anos de idade, além da pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do presente parecer;
- d) solicitar à instituição educacional a regularização da Licença de Funcionamento, junto à Administração Regional de Santa Maria, contemplando a mantenedora ASSESAL Associação Educacional São Lazaro, e, no campo de atividades, a palavra creche, em complementação à etapa da educação infantil.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de junho de 2015.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/6/2015

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal

* A Cosie/Suplav/SEDF informa, por meio do Memo n°142/2017, de 04 de agosto de 2017, o atendimento à alínea "d" do Parecer n° 103/2015-CEDF e artigo 4° da Portaria n° 112/2015-SEDF, tendo a instituição educacional sido diligenciada e e apresentada a Licença de Funcionamento devidamente regularizada, às fls. 337 do processo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Anexo I do Parecer nº 103/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CIP – COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE - Sede II

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO ÁREAS DO **SÉRIES COMPONENTES CURRÍCULO CONHECIMENTO CURRICULARES** 7^a 8^a Língua Portuguesa X X Linguagens X Arte X X Educação Física X **BASE NACIONAL** Matemática Matemática X X **COMUM** Ciências da Natureza Ciências X X História X X Ciências Humanas X Geografia X Língua Estrangeira Moderna - Inglês X X PARTE DIVERSIFICADA Filosofia X X TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS 25 25 **TOTAL DE HORAS ANUAIS** 833 833

Observações:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino das 7h30 às 12h;
 - Vespertino das 13h30 às 18h.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. O tempo reservado ao recreio/intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo II do Parecer nº 103/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE - Sede II

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
CURRÍCULO			CSA		4°	5°	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X	X	X	X	X	X	X
Filos		Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS			2400		800	800	833	833	833	833	

Observações:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF);
- 2. Horário de funcionamento:

1º ao 5º ano: Matutino – das 7h30 às 11h50;

Vespertino - das 13h30 às 17h50.

6° ao 9° ano: Matutino – das 7h30 às 12h;

Vespertino – das 13h30 às 18h.

- 3. A duração do módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos e do 6º ao 9º ano, de 50 minutos.
- 4. O tempo reservado ao recreio/intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo III do Parecer nº 103/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE - Sede II

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turnos: Diurno

PARTES DO	ARTES DO ÁREAS DO			SÉRIES				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a			
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X			
		Arte	X	X	X			
		Educação Física	X	X	X			
	Matemática	Matemática	X	X	X			
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X			
		Física	X	X	X			
		Química	X	X	X			
	Ciências Humanas	Filosofia	X	X	X			
		Sociologia	X	X	X			
		História	X	X	X			
		Geografia	X	X	X			
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês					X			
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X			
Total de módulos-aula semanais (sem opção de LEM - Espanhol)					30			
Total de	1000	1000	1000					
Total de r	31	31	31					
Total de	1033	1033	1033					

Observações:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h20 às 12h40;Vespertino: das 13h20 às 18h40.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo oferecidos seis módulos diários
- 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.
- 4. O quantitativo dos módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.
- 5. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é de matrícula facultativa para o estudante, sendo ofertado um módulo-aula no turno contrário, cujo dia e horário é estabelecido a cada início de ano letivo.